

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Edital n.º 73/2022**

Sumário: Concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado/a, equiparado a investigador auxiliar, para o exercício de atividades de investigação na área científica de Psicologia.

Concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado/a, equiparado a investigador auxiliar, para o exercício de atividades de investigação na área científica de Psicologia

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado/a para o Centro de Investigação e Intervenção Social (CIS-ISCTE) do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho

Maria de Lurdes Reis Rodrigues, Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, torna público que por seu despacho de 11 de janeiro de 2022, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados do dia útil imediato ao da publicação do presente edital, concurso de seleção internacional para um (1) lugar de doutorado/a para o exercício de funções de investigação na área científica de Psicologia no Centro de Investigação e Intervenção Social (CIS-ISCTE) do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, no âmbito do Financiamento Plurianual de Unidades de I&D 2020-2023, com a referência UIDP/03125/2020, atribuído pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia através de fundos nacionais inscritos no orçamento da FCT.

A abertura do presente procedimento concursal decorre da decisão de financiamento pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) da Unidade de I&D Centro de Investigação e Intervenção Social (CIS-ISCTE), através do Financiamento Plurianual de Unidades de I&D 2020-2023 que, na sua parcela de Financiamento Programático, com a referência UIDP/03125/2020, inclui a participação para a celebração de 1 contrato de 1 Investigador Doutorado/a Auxiliar para o desempenho de funções de investigação científica durante o período de execução do referido financiamento.

Nos termos do artigo 6.º do DL n.º 57/2016, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, a contratação é feita na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto ao abrigo do Código do Trabalho. O concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento do lugar indicado, podendo ser feito cessar até à homologação da respetiva lista de ordenação final de candidatos e caducando com a ocupação do lugar em oferta.

I — Legislação aplicável

1 — O concurso rege-se pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 de 29 de dezembro que regulamenta os níveis remuneratórios dos contratos, bem como pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

2 — O concurso é aberto ao abrigo do artigo 20.º do RJEC e no respeito do contrato-programa, do Financiamento Plurianual de Unidades de I&D 2020-2023, celebrado entre a FCT, o ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, e o CIS-ISCTE.

II — Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, Avenida das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa.

III — Remuneração

A remuneração mensal a atribuir tem por referência o nível remuneratório da categoria de investigador auxiliar, escalão 1, índice 195, prevista no Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual, no valor líquido de 3.201,40 euros.

IV — Descritivo do lugar

Este lugar visa o desenvolvimento de atividades de investigação científica na área da Psicologia a decorrer dentro de uma das quatro áreas estratégicas do CIS-ISCTE desenvolvidas pelos

seus Grupos temáticos, intitulados: Comportamento, Emoção e Cognição; Comunidade, Educação e Desenvolvimento; Saúde para todos; Psicologia da mudança social. O lugar tem como objetivo o desempenho das seguintes funções ligadas à investigação: Desenvolvimento de propostas de investigação para financiamento internacional e nacional; Coordenação e/ou participação em projetos de investigação nacionais e internacionais financiados; Preparação de publicações internacionais e nacionais indexadas nos domínios de investigação trabalhados; Organização e/ou participação em conferências e seminários no âmbito dos domínios de investigação trabalhados; Orientação e supervisão académicas; Organização e/ou participação em atividades de extensão e disseminação de conhecimento no âmbito dos domínios de investigação trabalhados e do CIS-ISCTE; Participação nas atividades de gestão científica no grupo e de projetos de investigação que integre ou venha a integrar.

V — Requisitos de admissão a concurso

1 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor e detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

2 — Constituem requisitos específicos de admissão ao presente concurso:

a) Titularidade do grau de doutor(a) na área da Psicologia há pelo menos 5 anos. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, devem os candidatos comprovar o respetivo reconhecimento ou equivalência do grau.

b) Experiência no desenvolvimento de propostas de investigação, na coordenação e/ou participação em projetos de investigação financiados nas áreas temáticas dos Grupos do CIS;

c) Publicação de, pelo menos, cinco artigos em revistas indexadas na base de dados Scopus ou Web of Science e classificados no 1.º quartil em psicologia ou áreas disciplinares associadas e relevantes para os grupos de investigação do CIS-ISCTE, devidamente identificados pelo/a candidato/a no seu curriculum;

d) Fluência em Inglês;

e) Experiência em metodologias de investigação e análise de dados.

VI — Formalização da candidatura

1 — As candidaturas podem ser apresentadas em língua portuguesa ou inglesa e devem ser submetidas através da plataforma de Recrutamento em <https://recrutamento.iscte-iul.pt> até à data limite fixada neste edital.

2 — As candidaturas são instruídas com os seguintes documentos:

2.1 — Requerimento de admissão a candidatura, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em <https://www.iscte-iul.pt/contents/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos>.

2.2 — Documento comprovativo da titularidade do grau de doutor/a. No caso de titulares do grau de doutor/a obtido no estrangeiro, têm de apresentar documento comprovativo do respetivo reconhecimento nos termos fixados na legislação nacional, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de formalização do contrato.

2.3 — *Curriculum vitae* detalhado, com identificação dos artigos exigidos na alínea c), n.º 2, ponto V, do presente Edital.

2.4 — Uma proposta do programa de investigação que pretende desenvolver no CIS-ISCTE nos próximos 2 anos, com o seguinte formato: a) objetivos, justificação e enquadramento do programa; b) atividades do programa; c) metodologias de investigação e análise de dados; e d) indicação da potencial contribuição das atividades a desenvolver para a missão do CIS-ISCTE e de um dos grupos que o compõem, incluindo a nível da experiência em metodologias de investigação e de análise de dados, como referido na alínea e), n.º 2, ponto V do presente Edital (max. de 1800 palavras).

2.5 — 1 Exemplar em pdf de cada publicação científica indicada no CV.

3 — São excluídos/as da admissão ao concurso os/as candidatos/as que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

4 — As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

VII — Critérios de seleção

1 — Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos/as candidatos/as, considerando-se:

- a) A produção científica dos últimos cinco anos;
- b) As atividades de coordenação científica e de investigação dos últimos cinco anos;
- c) As atividades de extensão e de disseminação do conhecimento dos últimos cinco anos;
- d) A proposta do programa de investigação submetida na candidatura.

2 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do/a candidato/a, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

VIII — Métodos de seleção

1 — Os métodos de seleção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.

2 — Os critérios da Avaliação Curricular (AC) adotados são os seguintes:

a) Produção científica nos últimos cinco anos na área científica a concurso (40 %). Na avaliação deste critério ter-se-á em consideração as publicações científicas indexadas e com revisão de pares — artigos em revistas científicas, livros, capítulos em livros, e publicações/trabalhos completos em atas de congressos.

b) Atividades de investigação e de coordenação científica nos últimos cinco anos na área científica a concurso (30 %). Na avaliação deste critério ter-se-á em consideração a participação em atividades de investigação e/ou projetos de investigação, nacionais ou internacionais, a participação em redes e parcerias (nacionais ou internacionais), a submissão de candidaturas a financiamento aprovadas e não aprovadas, a orientação de dissertações e teses académicas, a participação em júris, e a participação em órgãos de coordenação ou gestão em instituições científicas.

c) Atividades de extensão, disseminação de conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos na área científica a concurso (10 %), designadamente de comunicações em conferências e promoção da cultura e prática científicas e do conhecimento e resultados de pesquisa à sociedade, para públicos académicos e não académicos; organização de eventos científicos nacionais ou internacionais; atividades de formação e ensino; e o desenvolvimento de programas de intervenção e consultoria.

d) Proposta do programa de investigação submetido a concurso, designadamente o alinhamento com uma ou mais das quatro áreas temáticas estratégicas de investigação do CIS-ISCTE e com o domínio de metodologias de investigação e análise de dados (20 %).

3 — O júri procede à AC dos/as candidatos/as em obediência aos critérios adotados utilizando uma escala inteira de 0 a 100, sendo a classificação final obtida pela média das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do júri.

IX — Admissão em mérito absoluto

Os/as candidatos/as que obtiverem pontuação igual ou superior a 75 pontos consideram-se aprovados em mérito absoluto e serão sujeitos a uma entrevista, sendo os restantes excluídos do processo concursal, considerando o júri não serem detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele perfil adequado ao lugar a concurso.

X — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

1 — A EPS consiste numa apresentação feita pelo/a candidato/a ao júri, sobre a sua experiência de investigação na área científica a concurso — Psicologia. Seguidamente o júri colocará um conjunto de questões a serem esclarecidas pela/o candidata/o, sobre a apresentação realizada e outros elementos relacionados com a clarificação da sua investigação que considerar relevantes.

2 — A avaliação da EPS é expressa numa escala numérica de 0 a 100.

3 — A classificação de cada candidato/a é obtida pela média das pontuações de cada um dos elementos do júri.

XI — Ordenação final

A ordenação final dos candidatos admitidos à EPS resulta de uma classificação final (CF), que resulta por sua vez da média ponderada das avaliações obtidas nos diferentes métodos de seleção atribuindo-se um fator de ponderação de 90 % à AC e 10 % à EPS, segundo a seguinte fórmula:

$$CF = 90 \% AC + 10 \% EPS$$

XII — Audiência de interessados

1 — Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como da lista de classificação final e ordenação dos candidatos, há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, procedendo-se à notificação dos interessados por mensagem de correio eletrónico e publicitação no sítio da internet do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

2 — O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

XIII — Constituição do júri

Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, o júri é constituído pela Doutora Carla Moleiro, Professora Associada do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, que preside, pela Doutora Margarida Garrido, Professora Associada com Agregação do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, a Professora Cecília Aguiar, Professora Auxiliar do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, e o Professor Sven Waldzus, Professor Catedrático com Agregação do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

XIV — Política de não discriminação e de igualdade de acesso

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

XV — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os/as candidatos/as devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

11 de janeiro de 2022. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

314896269